



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEPLOG
Fis.: 299
Ass.: 3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

Processo Administrativo: 2019042315
Pregão Presencial - SRP nº 028/2019
Ata de Registro de Preços nº 016/2019
Validade da Ata: 12 (doze) meses

O **MUNICÍPIO DE PALMAS** por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, com sede na Quadra 502 Sul, Av. NS-02, Conj. 01, Ed. Buriti, 2º andar, Palmas -TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0019-04, neste ato representada pelo Superintendente de Compras e Licitações, Giovane Neves Costa, inscrito no CPF sob o nº 888.535.601-00, portador da Carteira de Identidade nº 1.808.277 SSP/DF, doravante designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006 e no Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 028/2019**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa doravante denominada **FORNECEDOR**, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, destinado às futuras aquisições sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente Instrumento é a futura aquisição de uniformes para servidores/colaboradores do Instituto 20 de Maio, conforme especificações técnicas descritas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECEDOR REGISTRADO:

2.1. Fornecedor registrado:

Empresa: JS CONFECÇÕES BORDADOS EIRELI-ME

CNPJ/MF: 23.306.207/0001-94

Endereço: 108 NORTE, AV. LO-04, LOTE 15, LOJA 1, PALMAS-TO, CEP: 770066-090

Telefone: (63) 3217-4454 / 98436-6967

Representante: JAIRO SERAFIM BERNARDO

Itens: 01 ao 08

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS:

3.1. Planilha Demonstrativa de Preços:



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SELOG
Fls.: 300
Ass.: 3

Empresa: JS CONFECÇÕES BORDADOS EIRELI-ME				CNPJ/MF: 23.306.207/0001-94	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTDE/ UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Calça Social feminina reta, cor azul-marinho, tecido Oxford, 02 bolsos dianteiros e 02 traseiros, fechamento da braguilha com zíper e botão, tamanho PP até EGG.	INFFOCO	50 UN	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
02	Calça social masculina reta, cor azul-marinho, tecido Oxford, 02 bolsos dianteiros e 02 traseiros, fechamento da braguilha com zíper e botão, tamanho PP até EGG.	INFFOCO	50 UN	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
03	Vestido tubinho, tecido Oxford, cor azul-marinho, com bordado do logotipo do Instituto 20 de Maio, de acordo com logotipo a ser encaminhado, na altura do peito do lado esquerdo, tamanho PP até EGG.	INFFOCO	50 UN	R\$ 89,90	R\$ 4.495,00
04	Camisete feminina manga 3/4 confeccionada em Tricoline, 65% poliéster e 35% algodão, cor azul-marinho, abotoamento frontal com 08 botões, com bordado do logotipo do Instituto 20 de Maio, de acordo com logotipo a ser encaminhado, na altura do peito do lado esquerdo, tamanho PP até EGG.	INFFOCO	50 UN	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
05	Camisa masculina manga longa confeccionada em Tricoline, 65% poliéster e 35% algodão, cor azul-marinho, abotoamento frontal com 08 botões, com bordado do logotipo do Instituto 20 de Maio, de acordo com logotipo a ser encaminhado, na altura do peito do lado esquerdo, tamanho PP até EGG.	INFFOCO	50 UN	R\$ 68,70	R\$ 3.435,00
06	Saia lápis feminina reta, cor azul-marinho, tecido Oxford, Comprimento abaixo do joelho, fechamento com zíper, tamanho PP até EGG.	INFFOCO	50 UN	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
07	Camisa gola tipo polo masculina, cor azul-marinho,	INFFOCO	30 UN	R\$ 31,90	R\$ 957,00



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEPLOG
Fis.: 301
Ass.: 3

	tecido piquê, manga curta, aberta na parte superior (peitilho) com 02 botões, com bolso bordado com logotipo do Instituto 20 de Maio, de acordo com logotipo a ser encaminhado, na altura do peito do lado esquerdo, tamanho PP até EGG.				
08	Camisa gola tipo polo feminina, cor azul-marinho, tecido piquê, manga curta, aberta na parte superior (peitilho) com 02 botões, com bolso bordado com logotipo do Instituto 20 de Maio, de acordo com logotipo a ser encaminhado, na altura do peito do lado esquerdo, tamanho PP até EGG.	INFFOCO	30 UN	R\$ 31,50	R\$ 945,00

3.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR convocar o FORNECEDOR registrado para negociar o novo valor, bem como no caso de desequilíbrio econômico-financeiro poderá o FORNECEDOR solicitar revisão dos preços registrados:

3.2.1. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação de desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado;

3.2.2. Para a concessão da revisão de preços, o FORNECEDOR deverá comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos;

3.2.3. Caso o ÓRGÃO DEMANDANTE já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que o FORNECEDOR realize o fornecimento dos objetos, e caso ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) e empenhado(s);

3.2.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pleito, para análise dos pedidos de revisão recebidos;

3.2.5. Durante esse período, o FORNECEDOR deverá fornecer os produtos pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR. Nesse caso, o ÓRGÃO DEMANDANTE procederá ao reforço dos valores pertinentes aos objetos empenhados após a revisão;

3.2.6. O FORNECEDOR obrigará-se a fornecer os produtos pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente;

YB



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitações.

SUCOL/SEPLOG
Fis.: 302
Ass.: 3

3.2.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; e

3.2.8. Caso o FORNECEDOR registrado se recusar a baixar os seus preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando à igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA:

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DA VINCULAÇÃO:

5.1. As especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços vinculam-se ao processo nº 2019042315, do qual é parte integrante e complementar independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. O FORNECEDOR registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

6.2. O cancelamento do seu registro poderá ocorrer:

6.2.1. A pedido do próprio FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata.

6.2.2. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando o FORNECEDOR registrado:

a) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, bem como do Edital de Licitação;

b) der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;

e) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEPLOG
Fls.: 303
Ass.: 3

6.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;

6.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Município de Palmas/TO, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

6.5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do registro de preço, não o desobriga o fornecimento, até a decisão final do ÓRGÃO GERENCIADOR, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração à aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

6.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, a ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

7.1.1. Caberá ao órgão aderente à Ata de Registro de Preços verificar junto ao FORNECEDOR a capacidade de fornecer os produtos registrados, bem como consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre a sua anuência.

7.1.2. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados.

7.1.3. As contratações adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.2. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos serviços decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.3. O órgão gerenciador somente autorizará adesão após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

7.4. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

7.5. Compete ao órgão, não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SELOG
Fis.: 304
Ass.: 3

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

8.1. Os serviços decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão realizadas de acordo com a necessidade e conveniência do ÓRGÃO DEMANDANTE, mediante emissão da nota de empenho e/ou contrato.

8.2. O objeto deverá ser executado conforme ANEXO II - Termo de Referência, do Edital.

8.3. Os quantitativos dos materiais/serviços a serem fornecidos, pelo FORNECEDOR, a cada demanda são de livre escolha do ÓRGÃO DEMANDANTE, dentre os objetos registrados nesta Ata.

8.4. A existência de preços registrados não obriga ao ÓRGÃO GERENCIADOR a adquiri-los em sua totalidade, e sim promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

9.1. Os serviços deverão ser executados conforme ANEXO II – Termo de Referência deste edital.

9.2. O prazo para a entrega será de até 10(dez) dias úteis a partir do recebimento da nota de empenho/assinatura deste contrato e requerimento pela demandante.

9.3. A entrega dos produtos deverão acontecer no Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia, localizado na Quadra 405 Sul, Av. LO 9, HM 06, lote 03, Plano Diretor Sul, de segunda a sexta feira, das 13:00 às 19:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO:

10.1. O ÓRGÃO DEMANDANTE expedirá "Termo de Recebimento Provisório", o qual deverá ser assinado pelo responsável pelo recebimento e representante do FORNECEDOR, para efeito de posterior verificação da conformidade dos objetos com as especificações constantes nesta Ata e no Termo de Referência.

10.2. Após a verificação da qualidade e quantidade dos objetos e conseqüente aceitação, o ÓRGÃO DEMANDANTE emitirá o "Termo de Recebimento Definitivo", ou atesto da(s) nota(s) fiscal(is) pelo responsável pelo recebimento.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança, nem ético profissional pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este Instrumento.

10.4. O FORNECEDOR é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais/serviços empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA:

11.1. Todos os produtos deverão ser de acordo com o especificado nesta Ata e no Termo de Referência, e sem defeitos.



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEPLOC
Fls.: 305
Ass.: 3

11.2. A garantia deverá ser conforme o Código de Defesa do Consumidor estabelece.

11.3 O FORNECEDOR deverá substituir qualquer produto defeituoso, sem ônus adicionais ao ÓRGÃO DEMANDANTE, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de multa, por dias de atraso, no valor de 5% sobre o preço do produto a ser substituído.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO:

12.1. O FORNECEDOR deverá apresentar nota fiscal, correspondente aos serviços efetivamente fornecidos.

12.2. Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Se o FORNECEDOR for isento ou beneficiário de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

12.4. O ÓRGÃO DEMANDANTE reserva-se o direito de não realizar o atesto, se os dados estiverem em desacordo com os dados do FORNECEDOR ou, ainda, se os serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

12.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

12.6. O atesto é condição indispensável para o pagamento, podendo ser comprovado e realizado pelo gestor através de apresentação da nota fiscal devidamente atestada, confirmando o seu recebimento.

12.7. Na ausência do responsável pelo recebimento (férias, licença ou em viagem por interesse do ÓRGÃO DEMANDANTE), o atesto será dado pelo gestor substituto.

12.8. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

12.9. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema de Registro de Preços do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DEMANDANTE:

13.1. O ÓRGÃO DEMANDANTE obriga-se a:

13.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente ao Sistema de Registro de Preços;

13.1.2. Permitir-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

13.1.3. Receber os objetos de acordo com as disposições desta Ata e do Termo de Referência;

13.1.4. Exigir, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a entrega dos objetos, providenciando as necessárias medidas para regularização de irregularidades levantadas;



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEPLOG
Fis.: 306
Ass.: 3

13.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR;

13.1.6. Efetuar o pagamento na forma estabelecida;

13.1.7. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

13.1.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pelo FORNECEDOR e pertinente aos objetos desta Ata;

13.1.9. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços decorrentes desta Ata;

13.1.10. Processar e liquidar a fatura correspondente, por meio de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR;

13.1.11. Zelar para que durante a vigência desta Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte do FORNECEDOR, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

13.1.12. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR, o preço registrado, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

13.1.13. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

14.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

14.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços;

14.1.2. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento da ata de registro de preços, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais/serviços, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias para que o objeto seja realizado;

14.1.3. Atender ao pedido de conformidade com as requisições emitidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, a partir da homologação da ata de registro de preços;

14.1.4. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional contratada, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outrem a responsabilidade por problemas no fornecimento do produto;

14.1.5. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento dos objetos;

14.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta ata, salvo mediante prévia e expressa autorização do ÓRGÃO DEMANDANTE ;



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEPLOG
Fis.: 307
Ass.: 13

14.1.7. Prestar formalmente as informações e os esclarecimentos solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR OU ÓRGÃO DEMANDANTE ;

14.1.8. Manter, durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

15.1. A gestão desta Ata será efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Superintendência de Compras e Licitações a quem cabe o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com o Parágrafo único do art. 2º do Decreto Municipal nº 946/2015.

15.2. A fiscalização da execução será realizada pelo ÓRGÃO DEMANDANTE, a quem cabe a designação dos responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto.

15.3. A gestão e fiscalização dos contratos que vierem a ser firmados serão efetuadas por servidor designado pelo ÓRGÃO DEMANDANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. O FORNECEDOR que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.2. Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Instrumento, o ÓRGÃO DEMANDANTE poderá, garantida a prévia defesa do FORNECEDOR, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, quando o FORNECEDOR deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes
- b) Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto: no art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, art. 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 946/2015 e Leis subsidiárias;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir o ÓRGÃO DEMANDANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEPLOG
Fls.: 308
Ass.: 3


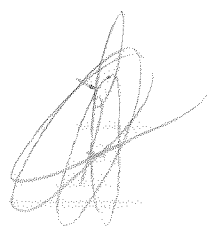
16.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

16.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo ÓRGÃO DEMANDANTE ou cobrada judicialmente.

16.5. Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

Após lida e achada conforme, a presente ata é assinada pelos representantes legais do ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR supracitados.

Palmas - TO, 22 de janeiro de 2020.

Superintendente GIOVANE NEVES COSTA:88853560100 00 Assinado de forma digital por GIOVANE NEVES COSTA:88853560100 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARSERPRO, ou=RFB e-CPF A3, cn=GIOVANE NEVES COSTA:88853560100 Dados: 2020.01.22 16:18:08 -03'00'	Pregoeiro MARCIA HELENA TEODORO DE CARVALHO:34894438100 100 Assinado de forma digital por MARCIA HELENA TEODORO DE CARVALHO:34894438100 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=38132981000101, cn=MARCIA HELENA TEODORO DE CARVALHO:34894438100 Dados: 2020.01.22 16:20:17 -03'00'
Apoio  Kauana Bazana Prefeitura Municipal de Palmas Assist. de Compras Governamentais Matrícula: 413037973	Fornecedor Registrado 

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019**

Processo nº: 2019042315

Validade: 12 (doze) meses

Órgão interessado: Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia

Objeto: aquisição de uniformes para servidores/colaboradores do Instituto 20 de Maio, conforme quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, do Pregão Presencial nº 028/2019, sucedido em 16/12/2019, às 16:00hs.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2007 e do Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015. (Incluem-se todas as alterações promovidas, no que couber).

Empresa: JS CONFECCOES BORDADOS EIRELI-ME				CNPJ/MF: 23.306.207/0001-91	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD/UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Calça Social feminina reta, cor azul-marinho, tecido Oxford, 02 botões dianteiros e 02 traseiros, fechamento da braguilha com zíper e botão, tamanho PP até EGG.	INFFOCO	50 UN	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
02	Calça social masculina reta, cor azul-marinho, tecido Oxford, 02 botões dianteiros e 02 traseiros, fechamento da braguilha com zíper e botão, tamanho PP até EGG.	INFFOCO	50 UN	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
03	Vestido tubino, tecido Oxford, cor azul-marinho, com bordado do logotipo do Instituto 20 de Maio, de acordo com logotipo a ser encaminhado, na altura do peito do lado esquerdo, tamanho PP até EGG.	INFFOCO	50 UN	R\$ 89,90	R\$ 4.495,00
04	Camiseta feminina manga 3/4 confeccionada em Tricoline, 65% poliéster e 35% algodão, cor azul-marinho, abotoamento frontal com 08 botões, com bordado do logotipo do Instituto 20 de Maio, de acordo com logotipo a ser encaminhado, na altura do peito do lado esquerdo, tamanho PP até EGG.	INFFOCO	50 UN	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
05	Camisa masculina manga longa confeccionada em Tricoline, 65% poliéster e 35% algodão, cor azul-marinho, abotoamento frontal com 08 botões, com bordado do logotipo do Instituto 20 de Maio, de acordo com logotipo a ser encaminhado, na altura do peito do lado esquerdo, tamanho PP até EGG.	INFFOCO	50 UN	R\$ 68,70	R\$ 3.435,00
06	Sala-lips feminina reta, cor azul-marinho, tecido Oxford, Comprimento abaixo do joelho, fechamento com zíper, tamanho PP até EGG.	INFFOCO	50 UN	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
07	Camisa gola tipo polo masculina, cor azul-marinho, tecido piqué, manga curta, aberta na parte superior (peitinho) com 02 botões, com botões bordado com logotipo do Instituto 20 de Maio, de acordo com logotipo a ser encaminhado, na altura do peito do lado esquerdo, tamanho PP até EGG.	INFFOCO	30 UN	R\$ 31,90	R\$ 957,00
08	Camisa gola tipo polo feminina, cor azul-marinho, tecido piqué, manga curta, aberta na parte superior (peitinho) com 02 botões, com botões bordado com logotipo do Instituto 20 de Maio, de acordo com logotipo a ser encaminhado, na altura do peito do lado esquerdo, tamanho PP até EGG.	INFFOCO	30 UN	R\$ 31,50	R\$ 945,00

Palmas- TO, 27 de janeiro de 2020.

Marcia Helena Teodoro de Carvalho
Pregoeira

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2019**

Processo nº: 2019086697

Validade: 12 (doze) meses

Órgão interessado: Agência Municipal de Turismo - AGTURhttp://www.palmas.to.gov.br/secretaria/secretarias/ - collapse-42

Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de Buffet, compreendendo kit lanches, marmitex, coquetel, e coffee break para eventos realizados pela AGTUR, conforme condições,

quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, do Pregão Eletrônico nº 131/2019, sucedido em 02/01/2020, às 14:00hs.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2007 e do Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015. (Incluem-se todas as alterações promovidas, no que couber).

SUCOL/SEPLoc.
314
8

EMPRESA: AL MARIANO XAVIER EIRELI-ME				CNPJ: 24.262.048/0001-93	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD/UNID	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Serviço de coffee break – padrão tipo 1: bolo doce cemum (02 tipos, ex: cenoura, chocolate, laranja, limão, etc.); torta salgada (01 tipo, ex: frango, carne, legumes, etc.); salada de frutas (com no mínimo 4 tipos diferentes de frutas); salgadinhos assados (03 tipos, ex: esfriola, empada, enroladinho de salada, queijo, etc.); biscoitos (02 tipos, sendo 1 doce e um salgado, ex: biscoito de mel, pão de queijo, biscoitos de mel, rosquinha de coco, bolinhos artesanais, etc.); suco natural e refrigerante (02 tipos de cada); café: tablete, sachê, adoçante; garlo de água filtrada ou mineral; entre outros, necessários à oferta do serviço de qualidade. Observações: Os serviços deverão ser disponibilizados no local do evento e de acordo com a quantidade de pessoas indicadas pela CONTRATANTE. Os serviços deverão ser servidos em bandejas, bandejas, travessas, jaras, copos, de vidro ou inox; xícaras, pratos e demais louças em porcelana – todos devidamente higienizados com álcool, no local do evento; toalhas de tecido; talheres de metal; guardanapos de tecido e/ou de papel de primeira qualidade; e, demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.	PRÓPRIA	500 SVC	16,65	9.425,00
02	KIT LANCHE: Lanche acondicionado em embalagens descartáveis de isopor ou PVC transparente. Cardápio do kit individual: • 03 pães de queijo – tamanho médio • 01 hambúrguer de carne bovina (duas fatias de pão de hambúrguer, com 60g de recheio do queijo tipo mussarela, alface em tiras, duas rodéias de tomate); ou 01 sanduíche triplo (três fatias de pão de forma com 100g de recheio de frías fatiadas sendo presunto magro e queijo tipo mussarela) • 01 maçã de boa qualidade; ou 01 banana grande • 01 suco de fruta, com no mínimo 200 ml, embalagem tetrapak, com ramulo embulhado e adoçado na calda, gelado (sabores variados); ou 01 lata de refrigerante normal ou zero, com no mínimo 350ml, gelado (sabores variados). Obs.: a escolha das opções ficará a cargo do solicitante e não da contratada, sob qualquer hipótese.	PRÓPRIA	3.500 UN	8,90	31.150,00
EMPRESA: BELLADATA BUFFET E RESTAURANTE LTDA-ME				CNPJ: 03.005.549/0001-67	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD/UNID	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
03	COQUETEL: TABUAS DE FRIOS, escolher 03 (três) itens: salaminho, copa, presunto, lombão defumado, cheddar defumado, blanquete do peru, queijo flocado, queijo mussarela, queijo prato, queijo provolone, azeitonas e tomate seco. PATÉS: escolher 3 (três) itens: Patê de cream-cheese e ervas finas; Patê de cream-cheese e castanha; Patê de azeitona; Patê de tomate seco; Patê de atum com tomate; Patê de ricota com tomate seco. PÃES: Pão Sírio, pão-de-queijo, pão de leite. FINGER FOOD, escolher 2 (dois) tipos: bacalhau; carne de sel; camarão; coxuz paulista; damasco com cream-cheese, mingote de queijo; tartar de atum. SALGADOS, escolher 12 (doze) para o serviço de mesa: Bolinho de bacalhau; Voltavent do palmito; Voltavent de champignon; Carudinho frito de frango aos quatro queijos; Charutinho ao cheddar; Charutinho de camarão; Gourjan de peixe; Croquete de carne; Quiche de queijo; Quiche de frango; Quiche de queijo e presunto; Rissole de milho ao molho branco; Rissole de carne; Rissole de queijo e presunto; Quibe frito recheado com mussarela; Quibe assado recheado com mussarela e presunto; Empadinha de frango; Empadinha de palmito; Empadinha de camarão; Empadinha de carne de sol. BEBIDAS: 3 tipos de sucos naturais; 3 tipos de Refrigerantes (normal e 2 tipos light); Água (com gás, sem gás e aromatizada). MESAS, CADEIRAS E TOALHAS: Deverão estar incluídos todos os materiais necessários, tais como: copos para refrigerante em vidro, pratos de mesa e sobremesa (porcelana branca), talheres de aço inox, guardanapos descartáveis, massas decoradas e toalhas. Todo o pessoal especializado e uniformizado, gerçom, e despesa com montagem e desmontagem.	Belladata	150 UN	53,45	8.017,50